



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI

**EDITAL Nº07/2024-PPGI/IFAM**

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA INSTITUCIONAL À CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAM (PPGI) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público o edital interno para a seleção de **até (02) dois projetos** que serão submetidos como propostas institucionais do IFAM na **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024** voltados ao fomento de projetos de inovação na temática de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia, Agricultura Familiar e da Agrobiodiversidade, para promoção da Transição Agroecológica visando construir Sistemas Agroalimentares Sustentáveis, justos e solidários.

**1. FINALIDADE**

1.1 A **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024** (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742>) tem como finalidade selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando ao fomento de projetos de inovação na temática de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia, Agricultura Familiar e da Agrobiodiversidade, para promoção da transição agroecológica visando construir sistemas agroalimentares sustentáveis, justos e solidários.

1.2 O edital interno tem como objetivo selecionar **até dois (02) projetos, conforme itens 5.7 e 5.8 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024.**

1.2.1 Para projetos que envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias o valor solicitado à Finep/FNDCT deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

1.2.2 Para os projetos que **não** envolvam a estruturação de Fábricas de Inovação Solidárias, o valor solicitado à Finep/FNDCT deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até, no máximo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

**2. CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O EDITAL INTERNO**

2.1 Conhecer e aceitar as condições apresentadas da CHAMADA PÚBLICA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI**

MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024.

2.2 Cada equipe pode submeter apenas um projeto.

2.3 O coordenador proponente é responsável pelas informações contidas no projeto.

2.4 Cada projeto deverá apresentar a carta de anuência do diretor do campus de lotação do coordenador e demais membros da equipe, conforme modelo disponibilizado pela PPGI.

2.5 É obrigatória a identificação do tipo de proposta e a faixa de concorrência, conforme item 1.2.

2.6 O projeto deve ser aderente aos desafios abaixo:

- i. Aumentar a produtividade e a sustentabilidade dos sistemas agroalimentares e da agricultura familiar;
- ii. Aumentar o valor agregado da produção da agrobiodiversidade brasileira;
- iii. Mecanizar e tecnificar a agricultura familiar de forma sustentável, considerando as especificidades dos territórios e biomas;
- iv. Aumentar o uso de bioinsumos, variedades e raças crioulas brasileiras para a produção de alimentos saudáveis;
- v. Desenvolver máquinas, equipamentos e bioinsumos nacionais para reduzir risco de variações de oferta internacional, proteção do solo, da água e redução da penosidade do trabalho, considerando as especificidades dos territórios e biomas;
- vi. Desenvolver equipamentos para a agricultura de precisão nos sistemas agroalimentares de base sustentável;
- vii. Biofertilizantes;
- viii. Estruturar Fábricas de Inovação Solidárias que promoverão o desenvolvimento de (a.) sistemas de geração distribuída; (b.) produtos e processos para o uso de resíduos; e (c.) máquinas e equipamentos adaptados à agricultura familiar.

### **3. DETALHAMENTO DO PROJETO**

3.1 O projeto deverá ser detalhado para conter informações que serão usadas como critério de avaliação da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024 (detalhadas no ANEXO 6 da chama).

3.1.1 Os projetos apresentados para este edital interno deverão conter no máximo 20 páginas.

3.1.2 O Formulário para Apresentação de Propostas – FAP da FINEP pode solicitar outras informações que não estão listadas neste edital interno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI**

3.1.3 Para este edital interno não serão solicitados os documentos complementares/comprobatórios, o que não exige o coordenador de apresentar a documentação exigida pela FINEP no ato da submissão do projeto institucional.

3.1.4 O projeto deve conter as seguintes informações, de acordo com cada critério de avaliação:

**a. Grau de inovação da solução proposta.** Para fins de pontuação do **critério a**, deve-se detalhar:

- (i) Definição do desafio tecnológico que será objeto da solução com a devida justificativa (de acordo com o item 2.5);
- (ii) Intensidade; Descrever a natureza da inovação com foco na agricultura familiar e redução da penosidade laboral, bem como com o potencial de geração de marcas e patentes;

**b. Impactos sociais, ambientais e econômicos gerados pelo projeto.** Para fins de pontuação do **critério b**, os subprojetos deverão detalhar:

- (iii) Impactos sociais;
- (iv) Impactos ambientais;
- (v) Impactos econômicos;

**c. Sustentabilidade de longo prazo do projeto e externalidades.** Para fins de pontuação do **critério c**, os subprojetos deverão detalhar:

- (vi) Valorização da sociobiodiversidade;
- (vii) Agricultura familiar circular;
- (viii) Sistemas produtivos;
- (ix) Externalidades;

**d. Alcance da aplicação desenvolvida.** Para fins de pontuação do **critério d**, os subprojetos deverão detalhar:

- (x) Solução do gargalo identificado da cadeia produtiva;
- (xi) Potencial de aplicação da(s) solução(ões);

**e. Parcerias e Articulações Institucionais das ICTs executoras.** Para fins de pontuação do **critério e**, os subprojetos deverão detalhar:

- (xii) Parcerias;
- (xiii) Articulação institucional;

1. A proposta poderá conter até 10 coexecutores.

2. Para fins deste edital, não será necessária a apresentação de documento(s) que comprove(m) a formalização da(s) parceria(s), articulações institucionais e ações conjuntas com o setor produtivo já



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI**

celebrada(s) pela ICT Executora e eventuais ICTs Co-Executoras que sejam pertinentes para o desenvolvimento do projeto.

**f. Consistência da proposta.** Para fins de pontuação do **critério f**, os subprojetos deverão detalhar:

(xiv) Equipe executora/Infraestrutura

1. A equipe científica deverá ser composta por pelo menos 50% de pesquisadores com vínculo empregatício com IFAM.
2. Identificar os membros da equipe acrescidos da qualificação e a experiência na linha temática escolhida;

(xv) Orçamento resumido, identifica o tipo de despesa financiável (de acordo com o item 6 CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024.

1. Para fins deste edital, não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios e/ou de itens de orçamentos/proformas.
2. Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
3. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.

(xvi) Cronograma contendo o prazo de execução para cumprimento das metas físicas/atividades/indicadores do projeto em até 36 meses.

#### **4. DA SUMISSÃO DO PROJETO**

4.1 As propostas de projetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e-mail [proreitoria\\_ppgi@ifam.edu.br](mailto:proreitoria_ppgi@ifam.edu.br) com o assunto: Projeto FINEP\_CT-AGRO – 01/2024, até às 23h59min (horário de Manaus) do dia 05/08/2024.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO E MÉRITO DOS PROJETOS**

5.1 A habilitação dos projetos será eliminatória. Serão considerados na avaliação da habilitação:

- a. Respeito ao prazo e meio de apresentação do projeto, conforme item 4.1.
- b. Atendimento a todos os critérios do item 2.
- c. Apresentação de todos os itens de Detalhamento do projeto, conforme item 3.

5.2 O mérito dos projetos será analisado por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI**

critérios (notas e pesos) que consta no item 9.2 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024.

5.3 Em caso de submissão apenas um ou dois projetos, não será realizada a análise de mérito por avaliadores *Ad hoc*, e este projeto automaticamente irá compor a proposta institucional, desde habilitado, conforme item 5.1 deste edital.

## **6. CRONOGRAMA**

6.1 Os prazos relativos a esta chamada são:

<b>Etapas</b>		<b>Prazo</b>
1	Lançamento da Chamada FINEP	09/07/2024
2	Lançamento do Edital Interno	19/07/2024
3	Data limite para apresentação das Propostas à PR-PPGI	Até 23h59min de 05/08/2024
4	Período de análise das propostas por Avaliadores <i>Ad hoc</i>	De 06/08/2024 a 09/08/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 12/08/2024
6	Prazo para Solicitação de Recurso	Até 23h59min de 13/08/2024
7	Divulgação do Resultado Final	14/08/2024
8	Data limite para o envio do Formulário Eletrônico à FINEP	26/08/2024

## **7. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da PPGI nas datas estabelecidas no Item 6 deste edital (<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/editais/pesquisa>), e caberá aos proponentes dos projetos selecionados o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024.

7.2 No Resultado Preliminar será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o período recursal.

7.3 Os dois projetos mais bem colocados na classificação geral serão selecionados para concorrer à CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PPGI**

7.4 Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via e-mail ([proreitoria\\_ppgi@ifam.edu.br](mailto:proreitoria_ppgi@ifam.edu.br)), de acordo com o cronograma estabelecido no Item 6 deste edital.

7.5 Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o projeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital e a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL/CT-AGRO – 01/2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/742>).

8.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências de informações e documentos adicionais, bem como as que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal para submissão da proposta institucional à FINEP.

8.3 Serão disponibilizados no site deste edital (<http://www2.ifam.edu.br/proreitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/editais/pesquisa>) o modelo de carta de anuência para os diretores gerais dos campi, o PDI vigente do IFAM e a Política de Inovação.

8.4 A PR-PPGI do IFAM se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

8.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI) do IFAM.

8.7 Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, em [proreitoria\\_ppgi@ifam.edu.br](mailto:proreitoria_ppgi@ifam.edu.br) as quais serão respondidas em tempo hábil, de forma a não prejudicar a participação no edital.

Manaus, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FLÁVIA CAMILA SCHIMPL  
Data: 19/07/2024 15:57:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Camila Schimpl  
Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.  
Portaria nº 1.810, de 25 de setembro de 2023.